



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 530/11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza à concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica **SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassada em uma única parcela, destinada à manutenção do **Centro Social Madre Eugênia Ravasco**, na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

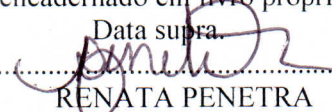
Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 13 de dezembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 100/11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 101/2011, de 06/12/2011 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 530/11 de 13/12/2011 que *“Autoriza à concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos